

Lei Municipal n.º 2.597, de 28 de agosto de 2024.

**EMENTA:** Institui como atividade extracurricular o ensino do jiu-jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino da rede pública do Município de Salgueiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

**Art. 1º.** Institui como atividade extracurricular o ensino do Jiu-jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino da Rede Pública do Município de Salgueiro.

**Art. 2º.** O ensino do Jiu-jitsu como atividade extracurricular poderá ser ofertado pelas unidades de ensino aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

**Parágrafo único:** A atividade extracurricular prevista no art. 1º desta Lei poderá ser oferecida às crianças e adolescentes que estejam matriculados nas unidades de ensino municipal.

**Art. 3º.** As unidades da Rede Municipal de Ensino e os órgãos autorizados pelo Chefe do Poder Executivo poderão celebrar parcerias com pessoas físicas, confederações, federações, associações ou outras entidades ligadas ao esporte nos termos desta Lei.

**Art. 4º.** As unidades da Rede Municipal de Ensino poderão disponibilizar cartilhas, folders, exposições, entre outros meios didáticos e pedagógicos para a melhor disseminação do tema.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 28 de agosto de 2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito Municipal

\* Proposta de Autoria do Vereador Sávio Pires (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).